



3872343



21290.203495/2023-83

**MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL****PORTARIA Nº 18, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

Institui, no âmbito da Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Igualdade Racial, o Programa de Gestão e Desempenho para o exercício de atividades que serão avaliadas em função da efetividade e da qualidade das entregas.

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL, no uso das atribuições que lhe conferem a [Portaria MIR nº 307, de 11 de setembro de 2023](#), tendo em vista o [Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022](#), a Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023 ([IN Conjunta MGI nº 24, de 2023](#)) e a [Portaria SE-MIR nº 17, de 21 de setembro de 2023](#), resolve:

CAPÍTULO I**DA INSTITUIÇÃO DO PGD**

Art. 1º Esta Portaria institui o Programa de Gestão e Desempenho (PGD), nas modalidades presencial e em teletrabalho, nos regimes de execução parcial ou integral, no âmbito da Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) do Ministério da Igualdade Racial (MIR).

Parágrafo único. As definições utilizadas neste ato estão dispostas no art. 2º da [Portaria SE-MIR nº 17, de 2023](#).

Art. 2º Todas as atividades realizadas no âmbito da AECI poderão ser geridas por meio do PGD.

Art. 3º Todos os agentes públicos em exercício na AECI poderão participar do PGD, na modalidade presencial ou em teletrabalho, em regime de execução parcial ou integral, observadas as hipóteses de vedação e os critérios de seleção de que tratam os arts. 4º e 5º desta Portaria.

CAPÍTULO II**DA SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES**

Art. 4º A participação no PGD de agentes públicos em exercício na AECI, em especial na modalidade de teletrabalho, observará o disposto no art. 10, §§ 2º e 3º, e no art. 27, inciso II, da [IN Conjunta MGI nº 24, de 2023](#).

Art. 5º Para selecionar o participante e definir a modalidade e regime do PGD, o Chefe da AECI deverá observar as hipóteses de vedação, a natureza e as características das atividades, as necessidades do serviço e as competências dos interessados.

Art. 6º O participante deverá assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR), nos moldes do Anexo II da [Portaria SE-MIR nº 17, de 2023](#).

Art. 7º A AECI autuará processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para registro das informações relativas à etapa de seleção dos participantes do PGD, observadas as disposições do art. 9º da [Portaria SE-MIR nº 17, de 2023](#).

CAPÍTULO III

DO CICLO DO PGD

Art. 8º O ciclo do PGD compreende as seguintes fases:

- I – a elaboração dos planos de entrega da AECI;
- II – a elaboração e pactuação dos planos de trabalho dos participantes do PGD;
- III – a execução dos planos de trabalho pelos participantes do PGD;
- IV – a avaliação da execução dos planos de trabalho pelo Chefe da AECI; e
- V – a avaliação da execução dos planos de entregas pelo Gabinete da Ministra.

§ 1º As regras e procedimentos aplicáveis às fases indicadas entre os incisos do **caput** deste artigo observarão o disposto entre os artigos 11 e 15 da [Portaria SE-MIR nº 17, de 2023](#).

§ 2º O registro das informações atinentes às fases do ciclo do PGD observará o disposto nos arts. 16 e 21 da [Portaria SE-MIR nº 17, de 2023](#).

Art. 9º A elaboração dos planos de trabalho dos participantes no PGD e sua avaliação, de que tratam os arts. 12 e 14 e o anexo IV da [Portaria SE-MIR nº 17, de 2023](#), deverão observar a Tabela de Trabalhos Previstos, estabelecida na forma do Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. Os planos de trabalho dos participantes no PGD poderão detalhar os critérios para avaliação com a indicação de bases de cálculo, fórmulas, parâmetros e outros componentes previstos em normas, diretrizes, planejamentos, planos, metodologias, manuais, guias, *checklists* ou outros conteúdos de referência.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As comunicações, convocações e a participação e realização de atividades síncronas e assíncronas no âmbito do PGD se darão observando as regras e procedimentos previstos nos artigos 17 a 20 da [Portaria SE-MIR nº 17, de 2023](#).

Art. 11. O conjunto de ferramentas do escritório digital adotadas no âmbito do MIR deverá ser utilizado como plataforma preferencial para gestão e realização de comunicações, convocações e atividades síncronas e assíncronas no âmbito do PGD da AECI.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Cristina Eugênio dos Santos Silva**, **Secretário(a)-Executivo(a)**, em 18/10/2023, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3872343** e o código CRC **749600CD**.

ANEXO I À PORTARIA Nº 18, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

TABELA DE TRABALHOS PREVISTOS DA AECI GERIDOS POR MEIO DO PGD

Descrição dos trabalhos que podem ser realizados pelos participantes do PGD	Critérios para avaliação dos trabalhos
Assessoramento na prestação de contas do Presidente da República.	Apoio e assessoramento na PCPR de acordo com os prazos e referências aplicáveis.
Monitoramento e apoio ao pronunciamento da Ministra de Estado em tomada de contas especiais.	Tomadas de contas especiais acompanhadas e monitoradas de acordo com os prazos e referências aplicáveis, incluído o apoio aos pronunciamentos da Ministra.
Suporte ao planejamento e realização de auditorias e consultorias e demandas de órgãos que atuam no controle da Administração.	Atendimentos às solicitações realizados de acordo com os prazos e referências aplicáveis e com as orientações dos requisitantes.
Monitoramento da implementação de recomendações provenientes de órgãos de controle.	Implementação das recomendações monitoradas de acordo com os prazos e referências aplicáveis.
Orientação técnica na elaboração de normas e manuais relacionadas a governança, controle, integridade pública, transparência e ética.	Solicitações de orientação técnica atendidas de acordo com os prazos e referências aplicáveis.
Apoio no aprimoramento e gestão da estrutura de governança interna e seus comitês.	Solicitações de apoio de acordo com os prazos e referências aplicáveis.
Assessoramento técnico para melhoria de instrumentos de gerenciamento, fluxos, gestão de riscos e controles relacionados a processos de chamamento, licitações, contratos e convênios.	Solicitação de assessoramento técnico atendidas de acordo com os prazos e referências aplicáveis.
Subsídio às estruturas e processos relacionados à gestão de riscos.	Solicitação de subsídio de acordo com os prazos e referências aplicáveis.

Gestão setorial da integridade pública e das estruturas e fluxos de implementação.	Processos de estruturação e gestão da integridade efetivados de acordo com os prazos e referências aplicáveis.
Apoio às funções de integridade pública, em especial, da gestão da ética e prevenção de conflito interpessoal e de interesse e nepotismo.	Solicitações de apoio atendidas de acordo com os prazos e referências aplicáveis.
Monitoramento das funções de transparência, acesso à informação e dados abertos.	Funções de transparência, acesso à informação e dados abertos monitoradas de acordo com os prazos e referências aplicáveis.
Atendimento a demandas da Lei de Acesso à Informação (LAI).	Atendimento às demandas da Ouvidoria para prestação de informações de acordo com os prazos e referências aplicáveis.
Atividades de articulação político-institucional de âmbito interno, externo e internacional.	Informações prestadas ou medidas adotadas para atendimento a demandante, ou cumprimento de obrigação, ou satisfação de interesse institucional da AECI, observados os prazos e referências aplicáveis.
Atividades de planejamento, orçamento, acompanhamento, monitoramento ou avaliação.	Informações prestadas ou medidas adotadas para atendimento a demandante, ou cumprimento de obrigação, ou satisfação de interesse institucional da AECI, observados os prazos e referências aplicáveis.
Atividades de gestão de unidades, projetos, colegiados e participação em reuniões e eventos.	Informações prestadas ou medidas adotadas para atendimento a demandante, ou cumprimento de obrigação, ou satisfação de interesse institucional da AECI, observados os prazos e referências aplicáveis.
Atividades de gestão de pessoas.	Informações prestadas ou medidas adotadas para atendimento a demandante, ou cumprimento de obrigação, ou satisfação de interesse institucional da AECI, observados os prazos e referências aplicáveis.
Capacitação e autodesenvolvimento.	Participação em capacitações e realização de atividades de autodesenvolvimento relacionadas aos interesses institucionais da AECI.

Referência: Processo nº 21290.203495/2023-83

SEI nº 3872343